



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação.

Contratada: ALT Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.

Valor Mensal: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 02.01 – Ensino Fundamental

2028 – Manutenção da Secretaria de Educação

339039050000 – Serviços Técnicos Profissionais

Redução 4983

Recurso 20

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, com ênfase na gestão, elaboração, monitoramento das políticas públicas municipais e no acompanhamento e orientação dos programas federais de interesse local, acompanhamento, orientação e elaboração dos documentos orientadores de acordo com a legislação vigente, de acordo com a demanda do município, em cronograma definido pelo Município, prestado por profissional com formação à nível de Mestrado em Educação e com experiência na área, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias, consultorias e instrutorias qualificadas e com know how na área no sentido de que o município possa ter cada vez mais uma atuação profissional e eficiente.

Uma consultoria que conheça a área, a realidade local e possa, de modo permanente, contribuir com a atuação da educação local irá contribuir de sobre maneira para a excelência dos serviços prestados aos nossos alunos, buscando a melhora dos índices locais, qualificando todo o processo de ensino e aprendizagem, que é dinâmico e que necessita de constante atualização.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria em educação, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias, com formação e conhecendo a realidade local.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

São Valentim, RS, 15 de Janeiro de 2025.

ELZA FRANCESCHI CENZI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação.

Contratada: ALT Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.

Valor Mensal: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais) mensais.

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, com ênfase na gestão, elaboração, monitoramento das políticas públicas municipais e no acompanhamento e orientação dos programas federais de interesse local, acompanhamento, orientação e elaboração dos documentos orientadores de acordo com a legislação vigente, de acordo com a demanda do município, em cronograma definido pelo Município, prestado por profissional com formação à nível de Mestrado em Educação e com experiência na área, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da educação.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

São Valentim, RS, 15 de janeiro de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal